



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECISÃO Nº 12070732 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0040290-10.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12070732

I - Trata-se de expediente instaurado para verificar a possibilidade de adesão à ata de registro de preços para aquisição de vestes balísticas, capas e painéis balísticos, de uso dissimulado (docs. 11832854 e 11863594). Segundo a manifestação do Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional, a ARP que melhor atende às necessidades deste Tribunal é a do Supremo Tribunal Federal (doc. 11833298), oriunda do edital de pregão eletrônico nº 90058/2024 (doc. 11975566).

O estudo técnico preliminar foi acostado aos autos (doc. 11864752). A Divisão competente elaborou a pesquisa de preços, compilada na tabela 12037971, prestada a informação de doc. 12037972, com aprovação pelo setor requisitante (doc. 12039569). A Secretaria de Finanças informou que a despesa em comento está em conformidade com o PPA, LDO e LOA (doc. 12040361), bem como realizou o respectivo bloqueio orçamentário (docs. 12040383 e 12040384). O objeto da contratação foi incluído no Plano Anual de Contratações de 2025 (doc. 12051744).

II - Com fundamento na informação da Secretaria de Finanças (doc. 12040361), **DECLARO** que o recurso financeiro a ser aplicado na contratação a que se refere este procedimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual.

III - **APROVO** o estudo técnico preliminar (doc. 11864752) elaborado para a presente contratação, em conformidade com o inciso XI do artigo 13 do Decreto Estadual nº 10.086/22. Ressalte-se, ainda, a dispensa do termo de referência, consoante art. 11, *caput*, da Instrução Normativa do Governo Federal nº 81/2022, aplicável neste Tribunal de Justiça por força do art. 4º, *caput*, do Decreto Judiciário nº 269/2022.

IV - Em atendimento aos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, a designação do gestor e do fiscal da contratação será feita em documento apropriado, com fundamento no artigo 6º, inciso X, do Decreto Judiciário nº 53/2021.

V - Sobre a adesão à ata de registro de preços nº 47/2024 (doc. 11833298), relativa ao edital de pregão eletrônico nº 90058/2024 (doc. 11975566 e 11833286), do Supremo Tribunal Federal, verifica-se se tratar da medida mais **vantajosa economicamente**, considerando a informação da Divisão de Contratações de Bens e Serviços Logísticos (doc. 12045071).

VI - Os demais requisitos, estabelecidos nos §§2º e seguintes do art. 86 da Lei nº 14.133/21, bem como nos arts. 314 e 315 do Decreto Estadual nº 10.086/22, foram devidamente abordados no parecer jurídico (doc. 12053150) da Consultoria Jurídica da Secretaria de Contratações Institucionais.

VII - Ante o exposto, **ADOTO** o parecer jurídico CJ-SJPL 12053150 e **AUTORIZO** a adesão à ata de registro de preços nº 47/2024 (doc. 11833298), relativa ao edital de pregão eletrônico nº 90058/2024 (doc. 11975566), do Supremo Tribunal Federal, para aquisição de vestes balísticas, capas e painéis balísticos, de uso dissimulado, conforme preços unitários registrados no sistema comprasgov e contidos na proposta de doc. 11833286.

VIII - À Secretaria de Contratações Institucionais, para solicitar do Supremo Tribunal Federal a adesão e para as demais providências necessárias à contratação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA MAEJIMA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 13/08/2025, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12070732** e o código CRC **33B85355**.